



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULOALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2/4Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº1960 Terça - Feira - 25 de Agosto de 2020



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 3.169 DE 25 DE AGOSTO DE

2020.

**Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$891.400,66 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos reais e sessenta e seis centavos), ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 41, Inciso III da Lei nº 4.320/64,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$891.400,66 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos reais e sessenta e seis centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo, considerando Decreto municipal nº 3.116 de 30 de Abril de 2020 .

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o presente crédito adicional extraordinário serão provenientes para o Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (Covid19), recebidos pela União através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria nº1.666 de 1º de Julho de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**  
em 25 de agosto de 2020.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde**ANEXO AO DECRETO Nº 3.169 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Saúde</i>		
<i>Programa para o Enfrentamento Covid-19</i>		
3004.10.122.0020.1.130	3.1.90.04-04	500.000,00
3004.10.122.0020.1.130	3.3.90.30-04	240.000,00
3004.10.122.0020.1.130	3.3.90.39-04	151.400,66
<b>TOTAL</b>		<b>891.400,66</b>

**HOMOLOGO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.529/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2020, apurado pelo Pregoeiro e membros de apoio, que deu por vencedora as empresas **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES** nos itens 01, 02, 05, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 56, **MAT MED HOSPITALAR LTDA.** – ME nos itens 11, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 57 e 58, **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** nos itens 04, 07, 08, 09, 20 e 21, **MEDICOM RIO FARMA LTDA.** nos itens 06, 19, 25, 26 e 44 e **GENESIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI** nos itens 03 e 22 no que se refere ao objeto do processo nº 001218/2020 referente a aquisição de material hospitalar para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os itens nº 24, 27, 34, 35, 36, 43, 51, 52, 53, 54 e 55 não foram cotados na presente licitação.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 25 de agosto de 2020.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito**Atos da Administração****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 148/2020**

Com base no solicitado através do processo administrativo de nº 5259/2020 fica rescindido, de forma amigável, o contrato de nº 148/2020, firmado com a Sr.<sup>a</sup> **Natalia Torres Troncoso**, Médica Plantonista – referência XIV, a partir de 01 de agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 25 de agosto de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 03697/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19), no valor de R\$ 1.062,50 (Um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A Senhora Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, no feito protocolado sob n.º 03697/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais - 07 unidades de caixas de Luva De Látex Descartável - Confeccionada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, caixa com 100 unidades, Formato ambidestro - TAM P, no valor unitário de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e 18 unidades de caixas Luva De Látex Descartável - Confeccionada em látex, com pó bioabsorvível, superfície lisa, caixa com 100 unidades, Formato ambidestro - TAM M, no valor unitário de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), totalizando R\$ 1.062,50 (Um mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos) - a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19). A referida dispensa será com a empresa UNIMANG DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.919.014/0001-52, com sede a Rua Figueira de Melo, 310, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 10/07/2020 e Secretaria de Controle Interno em cota de 17/07/2020.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa UNIMANG DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 25 de agosto de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 4568/2020

Ref. Serviços de publicações de documentos necessários no Diário Oficial da União, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), junto a empresa IMPRENSA NACIONAL.

A Diretora Geral de Administração da Secretaria de Administração, no feito protocolado sob o n.º 4568/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através do Ofício SECADM nº 058/2020, datado de 08 de julho de 2020, que seja realizado empenho por estimativa, liquidação e posterior pagamento para serviços de publicação de editais que envolvam verbas recursos da união, bem como publicações de outros documentos necessários no Diário Oficial da União, visto que constitui obrigação legal tal publicação. A referida dispensa será com a empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, sediada no SIG Quadra 06, Lote 800, s/n, Setor Gráfico, Brasília - DF.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Diretora Geral de Administração da Secretaria de Administração, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica as cota de 07/08/2020 e Secretaria de Controle Interno as cota de 18/08/2020 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa IMPRENSA NACIONAL, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, VIII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XVII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 25 de agosto de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 147/2020**

Com base no solicitado através do processo administrativo de nº 5260/2020 fica rescindido, de forma amigável, o contrato de nº 147/2020, firmado com a Sr.<sup>a</sup> **Luiza Torres Troncoso**, Médica Plantonista – referência XIV, a partir de 01 de agosto de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 25 de agosto de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

#### COMUNICADO

A Divisão de Patrimônio do Município de São José do Vale do Rio Preto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.852/2018, que Aprova a Instrução Normativa ADM nº 001/2018, onde dispõe sobre as Normas Gerais E Orientações a Serem Adotadas Para o Controle e Conservação dos Bens Patrimoniais do Poder Executivo Municipal, vem através do presente, COMUNICAR que todas as Unidades Administrativas (secretaria, setor, divisão, escola, PSF e demais), deverão encaminhar ao setor de Patrimônio, até o dia 16 de novembro do ano corrente, o levantamento patrimonial de todos os bens de natureza permanente, conforme artigo 6º, § 1º da instrução acima citada:

“O levantamento patrimonial deverá ser realizado pelo servidor responsável de cada unidade administrativa, que encaminhará à Divisão de Patrimônio até o fim da primeira quinzena de novembro de cada ano e/ou sempre que solicitado”. (Grifos nossos)

A Divisão de Patrimônio se coloca à disposição para dirimir dúvidas através do Whatsapp (24) 988161366 e telefone (24) 22241552.

PATRICIA FIGUEIREDO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Patrimônio - Contabilista  
Matrícula 2802